

INTERESSADO: PAULO MARCOS RIBEIRO WOLFF

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. José Borges dos Santos Júnior

PARECER CEE Nº 1 3 2 / 7 6 CPG Aprov. em 4/fevereiro/76
Com. ao Pleno 11/2/76

RELATÓRIO

Histórico:

Paulo Marcos Ribeiro Wolff, filho de Nelson Wolff e de dona Isabel Arlete Ribeiro Wolff, nascido em São Paulo - SP, a 1º de julho de 1961, domiciliado e residente nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - Completou, no Brasil, três séries do curso primário, no Inst. Adventista "São Paulo", de Campinas, e estaria cursando a 4ª série quando a família se transferiu para a África.
- 2 - Da sua estada em Angola traz os seguintes certificados: Aprovação nas provas de exame, do ensino primário elementar, na 4ª classe, em julho de 1974, na cidade de Lobito. Folha de frequência no ciclo preparatório do Ensino Secundário, ano letivo de 1974 a 1975, na mesma cidade. Guia de transferência da mesma escola Nº 108/1975, nos seguintes termos: "Por esta escola se faz constar às autoridades a quem o conhecimento desta competir, que segue a apresentar-se na Escola Preparatória de São Paulo, no Brasil, para onde foi requerida a sua transferência, o aluno, interno nº 31, da turma R do 1º ano do Ciclo Preparatório do Ensino Secundário, regulado pelo Decreto nº 48.572, de 9/9/68, matriculado neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 1974/1975, abaixo identificado. Paulo Marcos Ribeiro Wolff, etc..."

O 1º ano do Ciclo Preparatório do Sistema Português de Ensino, de acordo com os dados proporcionados pelo Consulado Geral de Portugal, eis São Paulo, corresponde e equivale à 5ª série do 1º grau do Sistema de Ensino do Brasil.

Apreciação:

Os documentos apresentados pelo requerente estão em ordem.

Consta do protocolado um ofício do Instituto Adventista "São Paulo", da cidade de Campinas, devidamente encaminhado, informando que, no início do mês de maio de 1975, o aluno Paulo Marcos Ribeiro Wolff foi matriculado na 5ª série do 1º Grau daquele estabelecimento de ensino.

Considerando-se os termos da guia de transferência, relativos a série em que o aluno estava matriculado na escola de Lobito, o Instituto Adventista "São Paulo" matriculou o interessado na série adequada.

II- CONCLUSÃO:

Pode-se, pois, adotar a seguinte conclusão: Em face do exposto, e considerando-se a equivalência já verificada entre a 1ª série do Ciclo Preparatório do Ensino Secundário do Sistema Português de Ensino adotado em Angola com a 5ª série do ensino do 1º grau do Sistema de Ensino do Brasil, convalida-se a sua matrícula no Instituto Adventista "São Paulo", de Campinas, na referida série, bem como todos 06 atos escolares subsequentes, no ano letivo de 1975.

São Paulo, 4 de fevereiro de 1976

a.) Cons. Rev. José Borges dos Santos Júnior

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haider.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 4 de fevereiro de 1976

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão

Presidente